TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo "Referência Valor Médio".

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"por item" do tipo:*

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Sabinópolis identifica a necessidade de aquisição de **bolas de futebol e uniformes esportivos** destinados às instituições e equipes esportivas do município. Estes materiais são essenciais para a realização das atividades esportivas regulares, permitindo que os alunos treinem de forma adequada e participem de competições municipais e regionais com condições equitativas.

2.2. A disponibilização de equipamentos de qualidade contribui para:

- A promoção da **saúde e bem-estar** dos participantes;
- O **desenvolvimento de habilidades motoras e sociais**;
- A **participação em campeonatos e torneios**, representando o município;
- A **inclusão e estímulo à prática esportiva** entre crianças e adolescentes, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.3. Dessa forma, a aquisição destes itens é estratégica para o fortalecimento do esporte escolar e comunitário, além de apoiar políticas de incentivo à formação de novos talentos no futebol local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade em cumprir com a execução das emenda impositivas compactuadas ao desenvolvimento do esporte no município, baseados no valor das emendas foi levantado o quantitativo para execução do objeto.

3.2. A solução proposta tem como objetivo garantir o fornecimento adequado de **uniformes e bolas de futebol** para alunos de escolas e instituições esportivas de Sabinópolis, promovendo a prática esportiva com qualidade, segurança e equidade. Trata-se de um conjunto integrado de ações que envolvem levantamento de necessidades, pesquisa de mercado, definição de fornecedores, aquisição e distribuição dos materiais, considerando os aspectos legais, administrativos e pedagógicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, considerando, habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista equalificação econômico-financeira:

- Cartão de CNPJ.
- Inscrição estadual.
- Inscrição municipal.
- Certidão negativa de débitos federais.
- Certidão negativa de débitos estaduais.
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão negativa de débitos do FGTS.
- Certidão negativa de débitos do INSS.
- Comprovação de experiência em serviços relacionados a realização de eventos, como contratos anteriores
- Contrato Social
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII,do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. **Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** Rua doutor Joaquim de Pinho, n° 63, Centro, Sabinópolis - MG (CEP: 39750-000).

4.4. Prazo de entrega/execução: Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da NAF.

4.5. Utilização do Catálogo Eletrônico[1]: Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.2.1. INDICAÇÃO DO GESTOR: RAFAEL AGUIAR RIBEIRO

5.2.2. INDICAÇÃO DO FISCAL: CONSTATINO FERNANDES QUEIROZ FILHO

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[2] fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º

[2] Incluir se for o caso de prestação de serviços.

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho
10.2.2. número do processo
10.2.3. número da licitação
10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 13.957,05 (treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal
Dotação: 02.09.03. 27.812.0016.2051. 3.3.90.30.00
Ficha: 467

Sabinópolis, 29 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Nicolly Maria de Souza Rocha

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000147 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 19/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 19/10/2026

Objeto: 239210 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249791	CAMISETA TIPO: UNISEX TIPO MANGA: MEIA MANGA TIPO GOLA: REDONDA COR: PRETA TAMANHO: SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO TECNOLOGIA DRY FIT MATERIAL: 100% POLIESTER APLICAÇÃO: UNIFORME	UND	2	59,9500	60,0000	3.597,0000
Especificação:		CAMISETA TIPO: UNISEX TIPO MANGA: MEIA MANGA TIPO GOLA: REDONDA COR: PRETA TAMANHO: SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO TECNOLOGIA DRY FIT MATERIAL: 100% POLIESTER APLICAÇÃO: UNIFORME					
0002	249792	BOLA HANDEBOL	UND	5	202,8360	20,0000	4.056,7200
Especificação:		MATERIAL: POLIURETANO PESO CHEIA: 325 A 375 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM MODELO: FEMININO					
0003	249793	COLETE	UND	3	26,7233	100,0000	2.672,3300
Especificação:		MATERIAL: 100% POLIÉSTER MODELO: DUPLA FACE COR: VARIADA TAMANHO: M USO: ESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO					
0004	249794	BOLA VOLEIBOL	UND	4	181,5500	20,0000	3.631,0000
Especificação:		MATERIAL: PU PESO CHEIA: 260 A 280 G CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OFICIAL, COLADA PRESSÃO: 03 - 04 LB APLICAÇÃO: VOLEIBOL DE QUADRA MODELO: OFICIAL, TAMANHO 5. COR: CONFORME PADRÃO OFICIAL DO FABRICANTE.					
				Total Geral:	471,0593		13.957,0500

Observações: